

67.2025.8.13.0000., designando os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis Marcelo Alves de Melo, Flávia Nogueira Salomão e Pierre Machado de Oliveira, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Ibiraci, 25 de setembro de 2025.

(a) ROBERTO CARLOS DE MENEZES

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ibiraci

COMARCA DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10033/2025

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG, DR. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R.M.E.M., para apuração dos fatos noticiados em ação que tramita na Comarca de Juiz de Fora, designando os servidores efetivos e estáveis Mirtes Maria de Medeiros Gomes, matrícula 10042101, Rúbio Tomazini Ferreira, matrícula 10246207 e Jean Gobbi Mesquita, matrícula 10229732, matrícula 10160184, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Juiz de Fora, 2 de outubro de 2025.

(a) PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Juiz de Fora

COMARCA DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 125/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Comarca de Montes Claros, na data que especifica, e dá outras providências.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64 e os incisos I, II, III do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais", e os incisos I e II do art. 44 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO o art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, o qual dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção do novo edifício do Fórum Gonçalves Chaves da Comarca de Montes Claros, como também a finalização da mudança das unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO que a data de entrega do Diploma de Honra ao Mérito aos(às) Servidores(as) do Ano e de homenagem aos(às) servidores(as) com 30 anos de efetivo serviço no TJMG está marcada para o dia 16 de outubro de 2025, às 10h;

CONSIDERANDO que a data de inauguração do novo edifício do Fórum Gonçalves Chaves, situado na Praça Doutor Lourenço Pimenta de Figueiredo, s/nº, bairro Ibituruna, CEP 39.408-030, Montes Claros/MG, está marcada para o dia 16 de outubro de 2025, às 14h;

CONSIDERANDO a oportunidade de viabilizar a participação de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas solenidades do dia 16 de outubro de 2025, evitando maiores prejuízos no atendimento externo, inclusive relacionados à movimentação e ao cumprimento das ordens emanadas nos autos dos processos judiciais, bem como possibilitar que a comunidade forense e o público em geral participem das mencionadas solenidades;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos dos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029779-36.2018.8.13.0000 e nº 0035617-57.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo no âmbito da Comarca de Montes Claros, no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais durante a data descrita no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data indicada no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 3º As audiências de custódia designadas para a data mencionada no art. 1º desta Portaria serão realizadas pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) de Direito de cada unidade judiciária da Comarca de Montes Claros, bem como aquelas de competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas após às 18 horas.

Art. 4º Durante o dia de suspensão indicado no art. 1º desta Portaria, nos horários regulares do expediente forense interno, as petições e os documentos de natureza urgente, inclusive as eventuais diligências e os atos processuais afetos à Vara da Infância e da Juventude, às 1ª e 2ª Varas Criminais, à Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri e à Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais deverão ser submetidos aos(as) respectivos(as) Juizes(as) de Direito de cada uma das unidades judiciárias da Comarca de Montes Claros, ressalvada a competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas após às 18 horas.

Art. 5º No dia de suspensão a que se refere o art. 1º desta Portaria, ficam mantidos os atendimentos de urgência a advogados nas respectivas unidades, os quais ocorrerão por meio do telefone e do endereço eletrônico institucional da respectiva unidade.

Parágrafo único. A consulta pública dos telefones e endereços eletrônicos institucionais das unidades judiciárias e administrativas estará disponibilizada no Portal TJMG, de modo que poderá ser acessada por meio do link https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira_instancia/pesquisa.do.

Art. 6º Os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados ficam dispensados do registro do ponto eletrônico durante o dia de suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os servidores devem observar o disposto no art. 12, caput e § 2º, da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006, a fim de que as eventuais ocorrências no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas por meio do Portal de Recursos Humanos.

§ 2º Os estagiários devem solicitar aos supervisores de estágio as providências necessárias para que eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas mediante o Portal do Estágio.

§ 3º Os colaboradores terceirizados devem solicitar às empresas contratadas as providências necessárias para que as eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas.

Art. 7º A cópia desta Portaria deverá ser afixada em lugar visível ao público externo, no edifício do Fórum Gonçalves Chaves, como também ser encaminhada, mediante endereço eletrônico, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais, às Polícias Civil, Militar e Penal de Minas Gerais, e à 11ª Subseção de Montes Claros do Conselho Seccional de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive ser divulgada no Portal TJMG e receber ampla divulgação.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Diretora do Foro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 30 de setembro de 2025.

(a) CIBELE MARIA LOPES MACEDO

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Montes Claros